

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CONTRATO Nº _____ /2022 – PREDUC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL ASSISTIDA (“CONTRATO”), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO (“PARANÁ EDUCAÇÃO”) E A QUIZZ INC. (“QUIZZ”)

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, situado na Avenida Visconde de Guarapuava, 5.500 – Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.392.034/0001-02, doravante (“**CONTRATANTE**” ou “**PARANÁ EDUCAÇÃO**”), neste ato representado por seu Superintendente, **JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 821.82-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 848.599- e, de outro lado, a sociedade empresária **QUIZZ INC.**, uma sociedade constituída e existente sob e em virtude das disposições da Lei Geral das Sociedades do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede na cidade de Wilmington, condado de New Castle, em 1013 Centre Road, Suite 403-B, CEP 19805-1270, e seu local de negócios em 3110 Main Street Building C Santa Monica, CA 90405, Estado da Califórnia, inscrita no Employer Identification Number (EIN) sob o n.º 47-4272876, neste ato representada por Connor Waters Pierson, portador do Passaporte n.º 58412, emitido pelos Estados Unidos da América (“**CONTRATADA**” ou “**QUIZZ**” e, em conjunto com o “**CONTRATANTE**”, “**PARTES**”), têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 (“Lei nº 14.133/21” ou “Nova Lei de Licitações”), Decreto Estadual n.º 10086/2022 e Processo Administrativo n.º 19.467.575-5, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

1 de 37

DocuSigned by:
 DS
 CWP
 ANA BEATRIZ HESS DE OLIVEIRA GEREMIAS
 CPF: 821.821.82-SSP/PR
 Data e Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 09:53:25
 ICP-Brasil
 438EAB1150346B8B0C9EA1C82822

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de licença de acesso e uso de plataforma educacional assistida (“Plataforma Educacional Quizizz”) de propriedade da **CONTRATADA**, para a promoção do engajamento nas atividades escolares, atribuição de exercícios e lições de casa aos alunos do Estado do Paraná. O acesso e uso da Plataforma Educacional Quizizz será concedido aos usuários de acordo com os termos, descrições, especificações, condições, restrições e detalhes constantes no **ANEXO 1** (“Termos e Condições da Quizizz”) e **ANEXO 2** (“Termo de Referência”) ao presente Contrato.

§ 1º – Os Serviços relativos à Plataforma Educacional Quizizz (“Serviços”) compreenderão a implementação, a liberação de acesso e o desenvolvimento dos requisitos técnicos definidos por meio das atividades de treinamento, suporte técnico online e manutenção, disponibilizado pela **CONTRATADA**, durante o período de vigência deste Contrato, nos termos descritos no Plano de Trabalho estabelecido entre as Partes (“Plano de Trabalho”), consolidado como **ANEXO 3** ao presente Contrato. Como etapa preliminar de execução dos Serviços, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a detalhar o Plano de Trabalho, de modo a especificar as etapas, período e modo de execução, referentes aos Serviços.

§ 2º – O acesso à Plataforma Educacional Quizizz será concedido na forma de Licença Universal, com a inscrição de até 50.000 (cinquenta mil) professores por ano da rede de ensino do Estado do Paraná, cadastrados como usuários, além de um número ilimitado de alunos, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho.

§ 3º - A Plataforma Educacional Quizizz é disponibilizada pelo **CONTRATANTE** exclusivamente sob licença. Sujeito aos direitos de acesso e utilização concedidos no presente Contrato, o **CONTRATANTE** mantém todos os direitos e propriedade da

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

2 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Plataforma Educacional Quizizz, e o **CONTRATANTE** reconhece que não possui nem adquire quaisquer direitos adicionais aos expressamente concedidos pelo presente Contrato ou quaisquer licenças para o software utilizado para prestar os Serviços. O **CONTRATADO** reconhece ainda que o **CONTRATANTE** mantém o direito de utilizar o precedente para qualquer fim à sua inteira discricção.

§ 4º – A Plataforma Educacional Quizizz contará com o cadastramento de usuários administrativos (“Usuários Administrativos”), os quais serão responsáveis pelas funcionalidades de cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários, sendo ainda portadores do acesso às configurações de integração que ajudarão na lista de usuários e no gerenciamento de acesso, nos termos da Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

A Plataforma Educacional Quizizz deverá atender às especificações contidas no **Anexo 4** (“Especificações Técnicas da Plataforma Educacional Quizizz”).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Identificar os Usuários Administrativos da Plataforma Educacional Quizizz, os quais serão cadastrados pela equipe de suporte do **CONTRATADA**;
- II – Fazer uso da Plataforma Educacional Quizizz pela internet e pagar pelo serviço como assinatura, nos termos definidos na Cláusula 6 do presente Contrato;
- III – Promover, por intermédio de servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cumprindo observar:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

3 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

- a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

IV – Prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

V – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente Contrato; e

VI – Observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação do processo de contratação;

VII – Rejeitar a prestação dos Serviços por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do Contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer Serviço que esteja sendo executado em desacordo com os termos e condições contidas no presente Contrato, incluindo os Anexos, para discordar do que foi especificado, desde que ao **CONTRATANTE** seja imediatamente notificado da suspensão e com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

4 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do **PARANÁ EDUCAÇÃO** informará a situação ao **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na **Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos**, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a Regularidade Contratual quando as partes signatárias do presente Contrato cumprem integralmente todos os seus termos. Já a Irregularidade Contratual, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos e/ou deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente Contrato;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 5º O **CONTRATANTE** declara que conhece e adere aos Termos e Condições da Quizizz, explicitados no **Anexo 1**, e que assegura com que os usuários da Plataforma Educacional Quizizz façam adesão às normas e restrições contidas aplicáveis aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Empregar seus melhores esforços para executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações, obrigações, requisitos e demais disposições constantes no Contrato e em seus Anexos;

II – Disponibilizar o Serviço relativo à Plataforma Educacional Quizizz, garantindo a

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

5 de 37

DS
CNPJ
DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação;

III – Prover suporte técnico aos Serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado, através de suporte técnico via e-mail que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo um gestor de cliente disponível para treinamentos agendados, nos termos do Plano de Trabalho;

IV – Disponibilizar o acesso à Plataforma Educacional Quizizz no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do presente Contrato, bem como acesso contínuo nos termos deste Contrato às atualizações da Plataforma Educacional Quizizz disponibilizadas pela **CONTRATADA** na sua base de dados de clientes ou de outra plataforma educacional que a substitua caso venha a ser descontinuada;

V – Realizar o treinamento, via videoconferência, aos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio mutuamente acordado entre as Partes, o qual deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias;

VI – Promover a atualização dos usuários, na hipótese de a **CONTRATADA** adotar versões mais atualizadas da Plataforma Educacional Quizizz;

VII – Efetuar o suporte e a manutenção da Plataforma Educacional Quizizz, por e-mail, bem como empregar esforços comercialmente razoáveis para corrigir falhas possivelmente detectadas no software, de forma a garantir o seu adequado funcionamento e operacionalidade;

VIII – Informar ao **CONTRATANTE**, previamente, sempre que existir a disponibilidade de novas versões e/ou atualizações dos softwares;

IX – Emitir relatórios dos Serviços, nos termos e periodicidade prevista no Plano de Trabalho sempre que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

6 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

X – Empregar esforços comercialmente razoáveis para corrigir deficiências nos Serviços executados prontamente após ser notificado pelo representante do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** deverá notificar o **CONTRATADO** de tal incumprimento, com razoável detalhe, refazendo/remediando inadequações sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

XI – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer Informação Confidencial do **CONTRATANTE** em decorrência da execução do presente Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Para efeitos deste Contrato, "Informação Confidencial" significa toda a informação relacionada com o negócio ou assuntos de uma parte relevadora, incluindo todos os segredos comerciais e informações sigilosas sob que sejam reveladas no âmbito deste Contrato que não sejam usualmente conhecidas na indústria ou segmento de indústria relevante, incluindo informação sobre o negócio, estratégias, planos, fornecedores, clientes, finanças, planos de negócios, desenvolvimento de produtos, tecnologia e software de ambas as partes. A Informação Confidencial não incluirá: (i) informação que seja pública antes da data de início do Contrato ou que se torne geralmente disponível ao público a não ser como resultado da divulgação pela parte receptora em violação do presente Contrato, (ii) informação disponível à parte receptora numa base não confidencial antes da recepção da parte divulgadora, (iii) informação recebida pela parte receptora de um terceiro que não tenha obrigação de manter a informação confidencial, ou (iv) informação desenvolvida independentemente pela parte receptora sem utilizar ou referir-se à Informação Confidencial da parte divulgadora;

XII – Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos Serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

7 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

XIII – Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para contato, para representar o **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, por meio procuração;

XIV – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos utilizados para execução completa e eficiente dos Serviços contratados;

XV – Zelar pela boa e completa execução dos Serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências razoáveis que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XVI – Na medida aplicável aos Serviços, cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos Serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XVII – Na medida aplicável aos Serviços, assegurar que todos os empregados designados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato e que tenham acesso à Plataforma Educacional da Quizizz tomem medidas necessárias para zelar pelo patrimônio público;

XVIII – Arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na medida em que seja dolo ou culpa do **CONTRATADO**, inclusive por culpa ou dolo de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

8 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

- a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;
- b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XIX – Prestar todas as informações e esclarecimentos razoáveis solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XX – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os Serviços contratados, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

XXI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais aplicáveis à **CONTRATADA** resultantes da execução do presente Contrato;

XXII – Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre à **CONTRATADA** em relação à execução dos Serviços contratados;

XXIII – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à atuação da **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXIV – Comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

9 de 37

DS
CWP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

providências de regularização necessárias;

XXV – Indicar e manter atualizados as informações de contato, endereço e e-mail do **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXVI – Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXVII – Não contratar durante a vigência deste Contrato, colaboradores do quadro da Paraná Educação e empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados à Paraná Educação;

XXVIII – Não divulgar dados ou informações, fornecidas pelo **CONTRATANTE** nem fornecer cópias de relatórios e documentos contendo tais dados ou informações a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Não obstante qualquer disposição em contrário, esta restrição não se aplica aos “Dados Não Identificados”, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados), art. 5º, III e XI. “Dados Não Identificados” significam os dados agregados e anônimos que podem ser derivados de dados de estudantes ou outros dados; desde que tais dados não possam ser utilizados para identificar qualquer indivíduo ou escola. O **CONTRATANTE** pode utilizar Dados Não Identificados de acordo com a lei aplicável;

XXIX – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na assinatura deste Contrato.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090
10 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento do suporte técnico de forma a violar as obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** arcará com todos os custos incorridos pelo **CONTRATANTE** para sanear o as irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de Serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos Serviços objeto deste Contrato não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente Contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do Contrato, podendo implicar, caso não seja sanado de acordo com os termos e condições aqui presente, em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos Serviços, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

11 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

II – crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- a) praticados atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV – não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

12 de 37

DS
CWP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

V – deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;
ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 6.228.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) (“Valor do Contrato”).

§ 1º – Ao presente Contrato aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

§ 2º – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

§ 3º – O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

13 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

§ 4º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

§ 5º – Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 6º – A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 7º – Incluem-se no Valor do Contrato todas as despesas necessárias à consecução dos Serviços, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do Valor do Contrato será dividido mensalmente nos termos da Proposta Comercial, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, cumprindo-se observar:

§ 1º O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

14 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CONTRATADA;

§ 4º O **CONTRATANTE**, a ensejo do pagamento, deverá consultar a **CONTRATADA** a respeito de sua regularidade trabalhista e fiscal de forma que a **CONTRATANTE** possa confirmar a manutenção dos requisitos de qualificação.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** por escrito em em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do ocorrido para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, a **CONTRATADA** regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. O período concedido para responder à notificação do parágrafo anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, à critério razoável da direção do **CONTRATANTE** ou conforme acordado mutuamente por escrito pelas partes.

§ 7º Não havendo regularização da situação ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de Serviços, desde que, e a partir de quando, a fatura/nota fiscal apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

15 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, ainda que a **CONTRATADA** não regularize sua situação trabalhista.

§ 10º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplemento da obrigação contida no §4º desta Cláusula Sexta.

§ 11º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002;

§ 12º O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a fatura/nota fiscal, que será o mesmo previsto na proposta firmada pela **CONTRATADA**.

§ 13º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga.
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438$$

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090
16 de 37

DS
CNPJ
DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, por conta dos recursos oriundos do Contrato de Gestão, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente Contrato, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações materiais assumidas em decorrência dessa contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do Contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo (conforme definido neste Contrato);
- V – cometer fraude fiscal;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

17 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

VI – descumprir os aspectos materiais previstos no Plano de Trabalho.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”;

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

18 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos na jurisdição brasileira;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste Contrato não excluem a possibilidade de o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato (artigo 412 do Código Civil), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

19 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, na medida em que tais perdas e danos sejam diretamente decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas e não é seja por qualquer ato de omissão da **CONTRATANTE**;
- b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;
- c) as multas a serem aplicadas por reincidência considerarão todo o período de vigência da execução do Contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, conforme os termos e condições especificadas no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

20 de 37

DS
CWP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste Contrato, entende-se:

- a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;
- b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;
- c) comportamento inidôneo – a realização de quaisquer atos tais como os descritos no Capítulo II–B – Dos crimes em licitações e Contratos administrativos do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente Contrato.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º No caso de rescisão do Contrato pela **CONTRATANTE** provocada por

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

21 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as Partes, por igual e sucessivo período, nos termos do Capítulo V – Da duração dos Contratos da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, para fins de efeito financeiro, o Contrato passará a ter efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023, considerando o calendário escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Protocolo n.º 19.003.691-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090

22 de 37

DS
CNP

DS
JPEDJN

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo nº 19.003.691-0.

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Jean Pierre Germain de Jesus Neto
Assinado por: JEAN PIERRE GERMAIN DE JESUS NETO
CPF: 4753229800
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 09:56:43 BRT
428EAB11150346B
ICP Brasil

JEAN PIERRE NETO
Superintendente
PARANAEDUCAÇÃO

DocuSigned by:
Connor Waters Pierson
Assinado por: Connor Waters Pierson
CPF: 344F43F8847B484
344F43F8847B484
ICP Brasil

CONNOR WATERS PIERSON
QUIZZZ INC.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Julia de Souza Torres
Assinado por: JULIA SOUZA TORRES:86438644552
CPF: 86438644552
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 17:01:55 BRT
A112862A4D624EA791D3E2A653886228
ICP Brasil

Julia de Souza Torres

DocuSigned by:
Izadora Figueira Mastrangelli
Assinado por: IZADORA FIGUEIROA MASTRANGELLI47533229800
CPF: 47533229800
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 20:58:37 BRT
97C8098E63B14B3180A4D978E6CF81B0
ICP Brasil

Izadora Figueira Mastrangelli

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.420-090
23 de 37